**Normas Reguladoras do Projeto Complementar APRENDEM BRINCANDO - FÉRIAS DE PÁSCOA**

**03 A 14 DE ABRIL DE 2023**

**1**

O **Projeto Complementar APRENDE BRINCANDO** destina-se a proporcionar atividades delazer, lúdicas, pedagógicas, desportivas e socioculturais a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos (inscritos no Jardim de Infância – Centro Escolar), de ambos os sexos, no período de **03 a 14 de abril de 2022,** no Centro Escolar Visconde Vila Maior.

**2**

Este Projeto é vocacionado para as crianças cujos Encarregados de Educação exerçam uma atividade profissional no período em que decorre o mesmo (deverá ser entregue obrigatoriamente uma declaração passada pela entidade empregadora dos Encarregados de Educação).

**3**

O Projeto Complementar APRENDE BRINCANDO funcionará das 09.00H às 12.30H, e das 14.00H às 17.30H, nos dias uteis, devendo os pais cumprir os horários.

A entrada das crianças deverá ser das 08.45H às 09.30H e das 13.45H às 14.30H.

**4**

O Município de Torre de Moncorvo irá fornecer refeições (almoço), no decurso do projeto às crianças participantes.

**5**

**Como tem vindo a acontecer ao longo dos anos, nas interrupções letivas, o Município de Torre de Moncorvo assegura o Projeto Complementar APRENDE BRINCANDO para crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos.**

**Compete à Instituição:**

1. A frequência das crianças no Programa está coberta por um seguro de acidentes pessoais;
2. Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sócio -cultural em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um;

**Compete aos Encarregados de Educação:**

1. As crianças não devem permanecer no Projeto por período superior ao estritamente necessário;
2. Os encarregados de educação não devem permitir que as crianças levem brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para o Projeto;
3. Para assegurar a articulação entre as funcionárias e as famílias deve privilegiar-se a via telefónica ou os meios digitais.

**6**

a) As crianças só serão entregues aos pais ou alguém por eles indicado;

b) Todas as informações fornecidas pelos pais ou Encarregados de Educação relativos a cuidados a ter com a criança, devem ser anotados e transmitidos ao funcionário por ela responsável;

**7**

Na necessidade de ser administrado qualquer medicamento às crianças, este deve trazer escrito na caixa:

a) Nome da criança;

b) Horas de administração;

c) As doses;

**8**

Em situação de doença súbita da criança, serão contactados os pais ou responsáveis, a fim de serem tomadas as devidas providências. Na eventualidade de se tratar de uma situação urgente que envolva deslocação ao Estabelecimento de Saúde, e não estando os responsáveis pela criança disponíveis para o efeito, a Instituição tomará as medidas imediatas de intervenção que forem necessárias, se para tal for autorizada.

**9**

Sempre que as crianças padecerem de qualquer doença infectocontagiosa só poderão frequentar o Projeto após apresentação de atestado médico, declarando que não há perigo de contágio.

**10**

Sempre que sejam detetadas infestações, as crianças portadoras estarão impedidas de frequentar o Projeto num período mínimo de três dias, para garantir a sua própria higiene, e não potenciar o contágio.

**11**

Estão impedidas de frequentar o Projeto, as crianças que ainda usem fralda.

**12**

A Instituição não se responsabiliza pelo eventual desaparecimento de objetos, brinquedos, anéis, pulseiras, etc. em ouro, prata ou outro, sendo por tal motivo preferível não os trazer.

**13**

As Fichas de Inscrição poderão ser enviadas para o correio eletrónico biblioteca@torredemoncorvo.pt, ou entregues na Biblioteca Municipal de Torre de Moncorvo até ao **dia 17 de março.**